

Lei 1185/2023

(Projeto de Lei nº 009/2023 – Autoria: Poder Executivo)

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE CENTROS MUNICIPAIS INTEGRANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CONDE.

A Prefeita Constitucional do Município de Conde, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Conde, Estado da Paraíba faz saber o que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado e autorizado o funcionamento do Centro de Línguas de Conde – CELIC e da Escola Municipal de Artes – EMA, integrantes da Rede Municipal de Ensino do Município de Conde;

Art. 2º - Caberá à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes determinar, por meio de normas próprias, a regulamentação de matrículas e o funcionamento do Centro de Línguas de Conde e da Escola Municipal de Artes;

Art. 3º - As despesas ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias;

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Conde, 26 de abril de 2023

KARLA PIMENTEL
Prefeita de Conde